PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sub o forma **ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de julho de 2025**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **04 de julho de 2025**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mesas, bancada de granito, tanques em inox, Portão e Toldo, que serão utilizados na nova creche do município, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo "A"** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "A"** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Razão social, endereço completo, telefone fixo e watts, nome do responsável, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do Item, descrição do item nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.9 - Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

g) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, **com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na junta comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei 123/06 **(exigível somente para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006)**;

h) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);

i) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, dA Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);

j) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);

k) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);

l) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);

m) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);

n) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);

o) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

9.1.1 – As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.2 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b"** a **"f"** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 10.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "f", relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **"b" a "f",** será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria de Educação, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o

dia 01 de julho de 2025, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o enceramento de todas as fazes do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **3 (três) dias úteis,** prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "C"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura do contrato da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.2 – No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

14.3 – O contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar de sua assinatura.

14.4 – Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no

prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 – Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

17 – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. A forma de fornecimento, datas, prazos, locais e demais esclarecimentos encontra-se especificado no Termo de Referência, Anexo “A” deste Edital

18 – DAS ENTIDADES PARTICIPANTES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – São entidades participantes da contratação:

18.1.2 – Município de Piratuba – CNPJ: 82.815.481/0001-58.

18.2 – O aceite da(s) nota(s) fiscal(is) de cada item e posterior envio para pagamento será efetuado pela área gestora no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, caso estejam em conformidade.

18.3 Caso o objeto seja recusado, a CONTRATADA ficará obrigada a adequá-lo, de modo a atender integralmente o especificado na proposta.

18.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e instalação, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

18.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente através credito em conta bancária da contratada e ou de boleto bancário.

18.6. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço total e número da solicitação de fornecimento.

18.7 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às seguintes dotações previstas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025:

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
29	07.001	4.4.90.00.00	2.701.0000.1337 – Transferência Estado – Port. SED 118578/2021, Construção e Ampliação Creche e Pré-Escola
29	07.001	4.4.90.00.00	1.701.0000.1337 – Transferência Estado – Port. SED 118578/2021, Construção e Ampliação Creche e Pré-Escola

18.8 – O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

18.9 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

19 – DOS REAJUSTES

19.1 – Os valores será fixos e irreajustáveis.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

20.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

20.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

20.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

20.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

20.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21 - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) **Anexo “B”** – MODELO DE PROCURAÇÃO;

c) **Anexo "C"** – MINUTA DE CONTRATO;

d) **Anexo "D"** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;

e) **Anexo "E"** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

f) **Anexo "F"** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

g) **Anexo "G"** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;

h) **Anexo "H"** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;

i) **Anexo "I"** – DECLARAÇÃO DE AUS~ENCIA DE VÍNCULO;

j) **Anexo "J"** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE DECLARAREM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Piratuba, 13 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=15014600000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CARLOS ALBERTO MALTAURO:78931118953
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.06.13 13:13:51-03'00'
Foxit PDF Editor Version: 12.0.1

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de bancadas e tanques em inox, bancadas em granito, portões e toldo que serão utilizados na nova creche do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Item	Especificação	Un.	Qdt.	Valor Unitário Máximo (R$)
01	**MESA 01** em formato de "L", medindo 2,40x0,30x0,60m, com 2 cubas de 0,40x0,5x0,25m com cantos de 45º e válvula de inox. Será usado chapa de 1,5mm inox 304 com dobras de enrijecimento, espelho de 12cm, instaladas com mão francesa. Fechamento da mesa será em alumínio com portas e prateleiras (CONFORME ANEXO A E PLANTA EM ANEXO)	Un.	01	R$25.000,00
02	**MESA 02** em formato de "L", medindo 2,40x1,05x0,60m, com 2 cubas de 0,40x0,5x0,25m com cantos de 45º e válvula de inox. Será usado chapa de 1,5mm inox 304 com dobras de enrijecimento, espelho de 12cm, instaladas com mão francesa. Fechamento da mesa será em alumínio com portas e prateleiras. (CONFORME ANEXO A E PLANTA EM ANEXO)	Un.	01	R$30.000,00
03	**MESA 03** em formato de "L", medindo 2,40x1,15x0,60m, sem cuba. Será usado chapa de 1,5mm inox 304 com dobras de enrijecimento, espelho de 12cm, instaladas com mão francesa. (CONFORME ANEXO A)	Un.	01	R$15.000,00q
04	BANCADA DE GRANITO CINZA 2,25X0,60m - TROCADOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (CONFORME ANEXO B)	Un.	04	R$830,00
05	BANCADA DE GRANITO CINZA 1,40X0,60m - INSTALADO NA LAVANDERIA. PASSAR ROUPA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME ANEXO B)	Un.	01	R$570,00
06	TANQUE DE ROUPA EM AÇO INOX COM FIXAÇÃO NA PAREDE 60X50CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Un.	01	R$4.000,00

	(CONFORME ANEXO B)			
7	PORTÃO DE ABRIR COM FECHADURA BORBOLETA, ALTURA DE 90CM, LARGURA DE 1,04M, TRAVESSAS RETANGULARES 25X50MM, GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ , FIXADOS COM DOBRADIÇAS NA PORTA DO REFEITÓRIO, CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO. MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO SEGUIR PADRÃO DO PORTÃO DA FOTO **ANEXO A**	Un.	02	R$440,00
8	PORTÃO DE ABRIR COM FECHADURA BORBOLETA, ALTURA DE 90CM, LARGURA DE 83CM, TRAVESSAS RETANGULARES 25X50MM, GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ , FIXADOS COM DOBRADIÇAS NA PORTA DA SALA DE AULA, CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO. MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO SEGUIR PADRÃO DO PORTÃO DA FOTO **ANEXO A**	Un	08	R$385,00
9	PORTÃO DE CORRER COM FECHADURA BORBOLETA, COM GUIAS DE CORRER SUPERIOR E INFERIOR, ALTURA DE 90CM, LARGURA DE 1,27M. MONTANTES RETANGULARES 25X35MM, ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR RETANGULAR 25X50MM,GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ , (COLOCADO NAS SAÍDAS DO PÁTIO, CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO). MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO	Un.	02	R$650,00
10	FECHAMENTO COM CERCA DE ALUMINIO BRANCO 90CM DE ALTURA, MONTANTES RETANGULARES 25X35MM, ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR RETANGULAR 25X50MM, GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO (PARABOLT). (COR BRANCA) **CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO, DETALHE B**	MT	6,95	R$250,00
11	TOLDO DE POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM E ESTRUTURA METÁLICA.**(CONFORME PLANTA EM ANEXO, CORTE ESQUEMÁTICO A) Obs: a cor será escolhida pela secretaria municipal**	MT	24,70	R$376,52

	de educação e esportes			

1.2 **Obs. 1 -** Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.

2. DO LOCAL, DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1**.** O prazo da prestação dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2.2. Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, nas quantidades e locais a serem informados pela Secretaria Solicitante (podendo este ser em qualquer local do Município), no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento de cada Solicitação de Fornecimento.

2.3. Estão incluídas nos valores e é de responsabilidade da empresa vencedora quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, e demais custos que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A presente solicitação de licitação para contratação encontra fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.103/2024, institui o Regulamento da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A fabricação dos itens solicitados deve ser realizada de modo que evitem danos ambientais, por exemplo o descarte de sobra de materiais em lugares inadequados, ou serem descartados diretamente no meio ambiente ao ar livre, os materiais deverão ter destinação adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo da prestação dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega do material (bancadas e tanques em inox, bancadas em granito, portões e toldo), a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Os deveres do contratado e contratante, e as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara, estarão descritos no edital da licitação.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos materiais entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de liquidação constante das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Quando o dia de limite determinado para os pagamentos não for dia útil, o adimplemento da obrigação financeira, da Contratante, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada Solicitação de Fornecimento recebida, sendo que seu nº deverá constar na Nota Fiscal.

7.4. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitada pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preço foi elaborada através da Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os preços orçados estão de acordo com o preço praticado no mercado regional.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	Empresa "A"	Empresa "B"	Empresa "C"	Empresa "D"
01	**MESA 01** em formato de "L", medindo 2,40x0,30x0,60m, com 2 cubas de 0,40x0,5x0,25m com cantos de 45º e válvula de inox. Será usado chapa de 1,5mm inox 304 com dobras de enrijecimento, espelho de 12cm, instaladas com mão francesa. Fechamento da mesa será em alumínio com portas e prateleiras (**CONFORME ANEXO A E PLANTA EM ANEXO)**	1	25.000,00	-	-	-
02	**MESA 02** em formato de "L", medindo 2,40x1,05x0,60m, com 2 cubas de 0,40x0,5x0,25m com cantos de 45º e válvula de inox. Será usado chapa de 1,5mm inox 304 com dobras de enrijecimento, espelho de 12cm, instaladas com mão francesa. Fechamento da mesa será em alumínio com portas e prateleiras. **(CONFORME ANEXO A E PLANTA EM ANEXO)**	1	30.00,00	-	-	-
03	**MESA 03** em formato de "L", medindo 2,40x1,15x0,60m, sem cuba. Será usado chapa de 1,5mm inox 304 com dobras de enrijecimento, espelho de	1	15.000,00	-	-	-

	12cm, instaladas com mão francesa. **(CONFORME ANEXO A)**					
04	BANCADA DE GRANITO CINZA 2,25X0,60m - TROCADOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. **(CONFORME ANEXO B)**	4	80.000,00	-	-	3.320,00
05	BANCADA DE GRANITO CINZA 1,40X0,60m - INSTALADO NA LAVANDERIA. PASSAR ROUPA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. **(CONFORME ANEXO B)**	1	15.000,000	-	-	570,00
06	TANQUE DE ROUPA EM AÇO INOX COM FIXAÇÃO NA PAREDE 60X50CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. **(CONFORME ANEXO B)**	1	4.000,00	-	-	-
7	PORTÃO DE ABRIR COM FECHADURA BORBOLETA, ALTURA DE 90CM, LARGURA DE 1,04M, TRAVESSAS RETANGULARES 25X50MM, GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ , FIXADOS COM DOBRADIÇAS NA PORTA DO REFEITÓRIO, CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO. MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO SEGUIR PADRÃO DO PORTÃO DA FOTO **ANEXO A**	2	5.000,00	880,00	1.460,00	-
8	PORTÃO DE ABRIR COM FECHADURA BORBOLETA, ALTURA DE 90CM, LARGURA DE 83CM, TRAVESSAS RETANGULARES	8	18.000,00	3.080,00	5.440,00	-

	25X50MM, GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ , FIXADOS COM DOBRADIÇAS NA PORTA DA SALA DE AULA, CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO. MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO SEGUIR PADRÃO DO PORTÃO DA FOTO **ANEXO A**					
9	PORTÃO DE CORRER COM FECHADURA BORBOLETA, COM GUIAS DE CORRER SUPERIOR E INFERIOR, ALTURA DE 90CM, LARGURA DE 1,27M. MONTANTES RETANGULARES 25X35MM, ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR RETANGULAR 25X50MM,GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ , (COLOCADO NAS SAÍDAS DO PÁTIO, CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO). MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO	2	6.000,00	1.300,00	1.600,00	-
10	FECHAMENTO COM CERCA DE ALUMINIO BRANCO 90CM DE ALTURA, MONTANTES RETANGULARES 25X35MM, ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR RETANGULAR 25X50MM, GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO (PARABOLT). (COR BRANCA) **CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO, DETALHE B**	6,95	15.637,50	2.641,00	1.737,00	-

11	TOLDO DE POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM E ESTRUTURA METÁLICA**.(CONFORME PLANTA EM ANEXO, CORTE ESQUEMÁTICO A) Obs: a cor será escolhida pela secretaria municipal de educação e esportes**	24,70	61.750,00	13.016,90	9.300,00	-

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Designa o Gestor do Contrato a servidora Sra. **Karla Riffel da Silva** e o Fiscal a servidora Sra. Ana Maria Koch, ambas designação será pela Secretaria Municipal de Educação, e no caso de necessidade dos serviços de outras Secretarias, cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega do produto, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA GARANTIA

11.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento dos equipamentos fornecidos.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Para o presente processo de licitação não é obrigatório o envio de amostras.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PIRATUBA.

Município de Piratuba – CNPJ: 82.815.481/0001-58

Cód. Red.	Código Dotação	Descrição
29	44.90.00.00	2.701.0000.1337 – Transf. Estados – Portaria SED 118578/2021 – Construção/Ampliação De Creche E Pré - Escola

14.JUSTIFICATIVA

14.1. A contratação deste objeto se faz necessário, tendo em vista a vigência da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que fala “Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação do inteiro teor do ato convocatório de seus

anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). §1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficialda União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação" e "ART. 69 do Decreto Municipal 2.103/2024, que regulamenta a Lei 14.133/2021 "A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como em jornal diário de grande circulação, que poderá ser eletrônico ou virtual, com edições diárias e disponibilizadas ao público em geral". Sendo assim, conforme exposto, tal contratação é de suma importância diante da previsão em lei que exige a publicação dos extratos dos editais licitatórios em jornais de grande circulação.

Piratuba /SC, 09 de junho de 2025

ANA PAULA DA SILVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ANEXO "B"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 47/2025 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 47/2025, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ANEXO "C"

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, Sra. _____, inscrito no CPF-MF sob o nº ***____***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 84/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 47/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ITENS E VALOR

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mesas, bancada de granito, tanques em inox, Portão e Toldo, que serão utilizados na nova creche do município, conforme a seguir:

Item	Especificação	Un.	Qdt.	Valor Unitário	Valor Total
01	**MESA 01** em formato de "L", medindo 2,40x0,30x0,60m, com 2 cubas de 0,40x0,5x0,25m com cantos de 45º e válvula de inox. Será usado chapa de 1,5mm inox 304 com dobras de enrijecimento, espelho de 12cm, instaladas com mão francesa. Fechamento da mesa será em alumínio com portas e prateleiras (CONFORME ANEXO A E PLANTA EM ANEXO)	Un.	01		
02	**MESA 02** em formato de "L", medindo 2,40x1,05x0,60m, com 2 cubas de 0,40x0,5x0,25m com cantos de 45º e válvula de inox. Será usado chapa de 1,5mm inox	Un.	01		

	304 com dobras de enrijecimento, espelho de 12cm, instaladas com mão francesa. Fechamento da mesa será em alumínio com portas e prateleiras. (CONFORME ANEXO A E PLANTA EM ANEXO)				
03	**MESA 03** em formato de "L", medindo 2,40x1,15x0,60m, sem cuba. Será usado chapa de 1,5mm inox 304 com dobras de enrijecimento, espelho de 12cm, instaladas com mão francesa. (CONFORME ANEXO A)	Un.	01		
04	BANCADA DE GRANITO CINZA 2,25X0,60m - TROCADOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (CONFORME ANEXO B)	Un.	04		
05	BANCADA DE GRANITO CINZA 1,40X0,60m - INSTALADO NA LAVANDERIA. PASSAR ROUPA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME ANEXO B)	Un.	01		
06	TANQUE DE ROUPA EM AÇO INOX COM FIXAÇÃO NA PAREDE 60X50CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (CONFORME ANEXO B)	Un.	01		
7	PORTÃO DE ABRIR COM FECHADURA BORBOLETA, ALTURA DE 90CM, LARGURA DE 1,04M, TRAVESSAS RETANGULARES 25X50MM, GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ , FIXADOS COM DOBRADIÇAS NA PORTA DO REFEITÓRIO, CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO. MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO SEGUIR PADRÃO DO PORTÃO DA FOTO **ANEXO A**	Un.	02		
8	PORTÃO DE ABRIR COM FECHADURA BORBOLETA, ALTURA DE 90CM, LARGURA DE 83CM, TRAVESSAS RETANGULARES 25X50MM, GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ , FIXADOS COM DOBRADIÇAS NA PORTA DA SALA DE AULA, CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO. MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO SEGUIR PADRÃO DO PORTÃO DA FOTO **ANEXO A**	Un	08		
9	PORTÃO DE CORRER COM FECHADURA BORBOLETA, COM GUIAS DE CORRER SUPERIOR E INFERIOR, ALTURA DE 90CM, LARGURA DE 1,27M. MONTANTES RETANGULARES 25X35MM, ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR RETANGULAR 25X50MM,GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ , (COLOCADO NAS SAÍDAS DO PÁTIO, CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO). MATERIAL: ALUMÍNIO BRANCO	Un.	02		
10	FECHAMENTO COM CERCA DE ALUMINIO BRANCO 90CM DE ALTURA, MONTANTES RETANGULARES 25X35MM, ESPAÇADOS	MT	6,95		

	DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR RETANGULAR 25X50MM, GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE ½ FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO (PARABOLT). (COR BRANCA) **CONFORME PLANTA BAIXA EM ANEXO, DETALHE B**				
11	TOLDO DE POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM E ESTRUTURA METÁLICA**.(CONFORME PLANTA EM ANEXO, CORTE ESQUEMÁTICO A) Obs: a cor será escolhida pela secretaria municipal de educação e esportes**	MT	24,70		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo da prestação dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.2. O fornecimento e instalação será na Escola de Educação Infantil - Creche, localizado na Rua Joinville, próximo ao Centro de Eventos, bairro Balneário, neste Município

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura deste termo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para pagamentos será em parcela única, após o fornecimento e instalação, mediante emissão da Nota Fiscal.

5.2. O Município efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela FUTURA CONTRATADA, até o 15º (quinto) dia útil após emissão das Notas Fiscais;

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da FUTURA CONTRATADA.

5.4. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

5.5. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
29	07.001	4.4.90.00.00	2.701.0000.1337 – Transferência Estado – Port. SED 118578/2021, Construção e

			Ampliação Creche e Pré-Escola
29	07.001	4.4.90.00.00	1.701.0000.1337 – Transferência Estado – Port. SED 118578/2021, Construção e Ampliação Creche e Pré-Escola

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

7.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Sem prejuízo das sanções prevista no art. 155 da Lei 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, a cada dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).

8.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação

realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.5. Rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12 deste contrato de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2. Designa o Gestor do Contrato a servidora Sra. **KARLA RIFFEL** e o Fiscal a servidora Sra. **ANA MARIA KOCH**, ambas designação será pela Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da entrega e instalação dos equipamentos, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/2021.

10.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/2021, as especificadas no Edital.

10.1.3. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.

10.1.4. Fiscalizar a execução do contrato.

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento.

10.1.6. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10.1.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;

10.1.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.2.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

10.2.3. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**.

10.2.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

10.2.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.2.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

10.2.7. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, fretes, deslocamentos, impostos, e demais despesas que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, ___ de _____ de 2025.

Secretária Municipal de Educação e Esportes
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ANEXO "J"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do Representante da empresa